



GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 887/XIII

“Recomenda ao Governo a presença obrigatória de nutricionistas/dietistas nas instituições do Setor Social e Solidário que prestam cuidados a idosos.”

O aumento da esperança média de vida contribuiu substancialmente para o envelhecimento da população portuguesa. De facto, em Portugal, 20,7% da população residente, em 2015, tinha mais de 65 anos de idade¹ e estima-se que esta proporção aumente cerca de 15% até 2060, ou seja, acima das projeções para a média da União Europeia onde tal aumento será de 10%. Significa que, em 2015, em Portugal viviam 2,1 milhões de idosos. Acresce que Portugal é o quinto país da União Europeia com maior índice de envelhecimento². Entre 2010 e 2015, verificou-se um aumento do índice de envelhecimento de 124 para 147 idosos por cada 100 jovens. As mais recentes projeções indicam que este valor pode aumentar para 307 idosos por cada 100 jovens até 2060³.

Para dar resposta a este aumento do número de idosos, Portugal dispõe de uma importante rede de instituições do Setor Social e Solidário, que prestam cuidados a todo um universo de pessoas que necessitam de cuidados individualizados e personalizados, satisfazendo as suas necessidades básicas e atividades da vida diária.

¹ INE, 2016

² European Commission, 2014

³ INE, 2016



No entanto, este aumento do número de idosos, que chegam hoje aos lares com mais idade e maior dependência, constituiu um desafio ao funcionamento destas instituições, que se preocupam constantemente em melhorar a sua prestação.

Os idosos são considerados uma população vulnerável pelas diversas características decorrentes do processo de envelhecimento, as quais os tornam mais dependentes.

É certo que, com o aumento da idade ocorrem numerosas alterações fisiológicas, cognitivas, emocionais e funcionais, aumentando o risco de doenças crónicas, as quais irão exigir nas próximas décadas um esforço aumentado dos custos associados à Saúde e aos Cuidados Continuados. Mas também sabemos que uma grande percentagem das doenças crónicas que afetam os idosos podem ser evitadas ou significativamente combatidas através da alimentação, proporcionando assim um envelhecimento ativo e saudável.

Propor políticas com o objetivo de melhorar a saúde e o estado nutricional da população exige uma base de evidência científica. Acontece que, até muito recentemente, não existiam, em Portugal, dados atuais sobre consumos e hábitos alimentares individuais, não obstante os alertas dos estudos internacionais de que a desnutrição e a malnutrição são problemas sérios em pessoas idosas.

Presentemente, em 2017, foram divulgados os resultados de três estudos sobre o estado nutricional da população idosa residente em Portugal, desenvolvidos pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa⁴ e pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto⁵, os

⁴ Estudo *Portuguese elderly nutritional status surveillance system-PEN-3S*

⁵Estudo *Nutrition UP 65*, e estudo *PRONUTRISENIOR*



quais nos fornecem dados relevantes sobre esta realidade. O estudo PEN-3S, cuja amostra é representativa da população portuguesa com mais de 65 anos de idade, verificou que 4,8% dos idosos em lares estão em situação de desnutrição e 38,7% em risco de malnutrição, comparativamente aos 0,6% e 16,9%, respetivamente, dos idosos não institucionalizados. Adicionalmente, o estudo Nutrition UP 65 verificou que 15% de uma amostra representativa da população idosa portuguesa apresentava desnutrição e que mais de dois terços apresentava deficiência de vitamina D (68,9%) e 16% risco de hipohidratação.

Por sua vez, no estudo PRONUTRISENIOR, 0,9% e 11,5% dos idosos não institucionalizados que frequentavam uma unidade de saúde familiar do concelho de Vila Nova de Gaia tinham, respetivamente, desnutrição ou apresentavam risco de desnutrição.

Estes dados são preocupantes, uma vez que a malnutrição se encontra associada a um maior risco de morbilidades, morte prematura, aumento de infeções, má cicatrização de feridas, diminuição da autonomia e qualidade de vida, bem como a custos substanciais para os sistemas de saúde.

Existe evidência de que medidas preventivas e a intervenção nutricional são efetivas na diminuição da ocorrência/tratamento da malnutrição. Numerosos estudos⁶, predominantemente em idosos com 65 anos ou mais com malnutrição ou em risco, têm verificado que intervenções nutricionais são efetivas na redução de complicações, tempo de hospitalização, custos e mortalidade e no aumento da qualidade dos cuidados de saúde prestados. A identificação precoce e monitorização dos indivíduos em risco de malnutrição é fundamental, dado que, uma vez estabelecida, a sua reversão se revela difícil.

⁶ Brugler, DiPrinzio, & Bernstein, 1999; Cawood, Elia, & Stratton, 2012; Milne, Potter, & Avenell, 2005; Tappenden et al., 2013.



Atualmente, verifica-se que diversas instituições do Setor Social e Solidário que prestam cuidados à população idosa não conta com o apoio de nutricionistas para garantir o indispensável acompanhamento nutricional destes utentes. No entanto, importa reconhecer que existe uma preocupação crescente destas instituições com os fatores promocionais de bem-estar dos idosos, incluindo a saúde, estado nutricional e a atividade física.

Com efeito, as instituições que prestam cuidados à população idosa devem garantir que as necessidades nutricionais dos idosos sejam satisfeitas de acordo com as suas morbilidades e incapacidades, por forma a prevenir e/ou tratar a malnutrição. Assim, a identificação, monitorização, bem como o tratamento da malnutrição em instituições devem ser realizados por profissionais treinados e habilitados para estas funções.

As Instituições que prestam cuidados a idosos e que têm por objetivo a proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, devem garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos utentes pela disponibilização de recursos que assegurem estas valências. A garantia deste bem-estar e a qualidade de vida deverá passar por providenciar refeições que cumpram os necessários requisitos em termos higio-sanitários e de equilíbrio nutricional.

Os nutricionistas, enquanto profissionais de saúde de referência em matéria de alimentação e nutrição, poderão auxiliar neste desiderato assumindo a responsabilidade da implementação das necessárias medidas que salvaguardem a higio-sanidade alimentar e, ainda, a satisfação das necessidades nutricionais dos idosos de acordo com as suas morbilidades e incapacidades.



GRUPO PARLAMENTAR

Não obstante, são evidentes as dificuldades financeiras que muitas destas instituições que apoiam os idosos atravessam neste contexto social e económico mais complexo.

A maior parte destas instituições são entidades do Setor Social e Solidário em que o financiamento público, através dos acordos de cooperação, tem um peso significativo no seu equilíbrio orçamental. Torna-se, assim, necessário o reforço destes acordos de cooperação com as entidades do Setor Social e Solidário que apoiam os idosos, por forma a permitir o eventual aumento de custos com recursos humanos ligados à área da nutrição. Sendo certo que este aumento se traduzirá, a médio/longo prazo, numa diminuição de outros custos, designadamente os da saúde. De facto, o estado nutricional da população idosa tem impacto ao nível da saúde pública e da sustentabilidade do Sistema Nacional de Saúde.

Por outro lado, os Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde devem promover um trabalho de cooperação e partilha de recursos, de forma a superar as dificuldades sentidas pelas entidades do Setor Social e Solidário.

Em Portugal temos aumentado muito os anos de vida, mas queremos que sejam anos de vida com qualidade. E, para isso, há que apostar na prevenção e no diagnóstico precoce, e também no apoio individualizado e personalista de cada cidadão, neste caso, cada cidadão idoso institucionalizado ou em apoio domiciliário.

Pelo exposto, os Deputados do Grupo Parlamentar Partido Social Democrata, nos termos constitucionais e regimentais em vigor, recomendam ao Governo que:



- 1- As instituições do Setor Social e Solidário que prestam cuidados a idosos contemplem a presença obrigatória de nutricionistas/dietistas, a tempo inteiro ou parcial, de acordo com o número de idosos, no objetivo de garantirem a adequabilidade alimentar e nutricional, bem como a segurança e qualidade alimentar;
- 2- Os valores dos acordos de cooperação celebrados e a celebrar entre o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e as entidades do Setor Social e Solidário, representado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Misericórdias e Mutualidades, que tenham as respostas sociais de apoio a idosos (Lar de apoio, Lar residencial, Estrutura residencial para idosos, Centro de dia, Centro de convívio, Centro de noite, serviço de apoio domiciliário), sejam majorados por forma a refletir o aumento de custos com a contratação de nutricionistas/dietistas;
- 3- Sempre que possível, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e o Ministério da Saúde estabeleçam protocolos de cooperação para eventual disponibilização de apoio técnico de nutricionistas/dietistas pertencentes aos quadros do Ministério da Saúde às instituições do Setor Social e Solidário que prestam cuidados a idosos.

Palácio de São Bento, 24 de maio de 2017

Os Deputados,